



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1950/2025

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.

Processo nº 0885490-12.2024.8.19.0001,  
ajuizado por

Trata-se de de Autora, 31 anos de idade, com quadro clínico de **transtorno de ansiedade generalizada, transtorno depressivo recorrente e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade**. Sendo prescrito **Pregabalina 150mg** (Lyrica®) – 02 vezes ao dia para ansiedade e insônia; **Escitalopram 20mg** (ESC®) – 01 cp ao dia para o transtorno de ansiedade e depressão e **Bupropiona 150mg** (Zetron® XL) – 01 cp ao dia para depressão e TDAH. (Num. 128913581 - Pág. 5 a 9).

Diante do exposto, informa-se que os medicamentos pleiteados **Pregabalina 150mg** (Lyrica®), **Escitalopram 20mg** (ESC®) e **Bupropiona 150mg** (Zetron® XL) **possuem indicação**, para o tratamento do quadro clínico apresentado pela Autora - conforme relato médico.

No que concerne à disponibilização pelo SUS, informa-se:

- **Pregabalina 150mg, Escitalopram 20mg e Bupropiona 150mg não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC **não** avaliou o uso dos medicamentos **Pregabalina 150mg, Escitalopram 20mg e Bupropiona 150mg** no tratamento da **transtorno de ansiedade generalizada, transtorno depressivo recorrente**.

Acrescenta-se que não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas publicado pelo Ministério da Saúde para o manejo das condições clínica da Requerente (**transtorno de ansiedade generalizada, transtorno depressivo recorrente**) e, portanto, **não há lista oficial e específica** de medicamentos que possam ser implementados nestas circunstâncias.

Destaca-se que no SUS são fornecidos medicamentos no âmbito da Atenção Básica para o manejo da condição da Autora: *antidepressivos* Fluoxetina 20mg (cápsula), Nortriptilina 25mg (comprimido), Amitriptilina 25mg (comprimido) e Clomipramina 25mg (comprimido), bem como *adjuvantes/potencializadores* Carbonato de lítio 300mg (comprimido) e Carbamazepina 200mg (comprimido) e 20mg/mL (frasco) e para o quadro *ansioso* o clonazepam 0,5mg e 2mg comprimido e 2,5mg/mL gotas e Diazepam 5mg e 10mg.

Sugere-se que ao médico assistente que avalie as alternativas disponibilizadas no SUS no plano terapêutico da Autora, em caso de autorização de substituição, a Requerente deverá comparecer a uma unidade de saúde mais próxima de sua residência portando o receituário atualizado para maiores informações.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Os medicamentos aqui pleiteados **possuem registro ativo** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

No que concerne ao valor do medicamento pleiteado, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a **autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**<sup>1</sup>.

Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta à Tabela de Preços CMED, para o ICMS de 0%:

- **Pregabalina 150mg** (Lyrica®) CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 28 possui preço máximo de venda ao governo R\$ 157,79;
- **Escitalopram 20mg** (ESC®) COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 possui preço máximo de venda ao governo R\$ 101,05; e
- **Bupropiona 150mg** (Zetron® XL) COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 60 possui preço máximo de venda ao governo R\$ 198,40.

### **É o Parecer**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIA FERNANDA DE  
ASSUNÇÃO BARROZO**

Farmacêutica  
CRF-RJ 9554  
Matr: 50825259

**JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS**

Farmacêutica  
CRF- RJ 6485  
ID. 50133977

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>1</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 20 mai. 2025.